



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DA VEREADORA DIVANEIDE PT

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 333/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA2021

Art. 1º – Aloca recursos para: 2415 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORGÃO RESPONSÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AÇÃO	10.122.001.2415 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
OBJETIVO	ASSEGURAR RECURSOS ORÇAMENTARIOS NECESSARIOS A COBERTURA DE DESPESA COM PESSOAL
Valor Previsto	R\$ 258.940.200,00
Valor Acrescido	R\$ 20.000.000,00
Valor Total	R\$ 278.940.200,00

Art. 2º – A alocação de recursos de que trata o art. 1º será advinda das seguintes anulações de despesas:

ORGÃO RESPONSÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AÇÃO	10.302.003.2442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS
Valor estimado para 2021	10010000 - R\$ 47.428.320,00
Valor Disponível após o remanejamento	R\$ 27.428.320,00

JUSTIFICATIVA

Nº de protocolo:

Data:

Hora:

Fortalecer a rede de atenção básica de saúde requer pessoal efetivo para consistir as Equipes de Saúde da Família existentes e ampliar as equipes de saúde bucal (que na atualidade contempla apenas 30% das referidas equipes de saúde, constituindo uma situação dramática em relação ao acesso saúde bucal), que somada a histórica insuficiência de pessoal agravada em tempos da COVID 19, exige que em 2021 além do SUS Municipal se preparar para assegurar vacina de forma universal, o que sem dúvidas passará a integrar o calendário de vacinação anual também dos anos seguintes, já em 2021 impõe o grande desafio ao município de estruturar sua rede para atender de forma universal e integral as demandas de responsabilidade da atenção básica, requerendo medidas de ordem permanente, tornando absolutamente necessário convocar o cadastro de reserva não apenas para substituir profissionais temporários resultante da decisão judicial, mas também para completar/consistir equipes de saúde desfalcadas por aposentadorias e retorno de inúmeros servidores ao órgão de origem para fins de aposentadoria.

Ressalte-se que a rotatividade da força de trabalho em saúde reduz a qualidade, a eficiência e a eficácia dos serviços. Considere-se que a lógica do financiamento federal para a atenção básica requer maior empenho e redobrados investimentos de recursos próprios dos municípios. Ao mesmo tempo em que estruturar a rede básica é condição para receber recursos federais, reconhecidamente insuficientes para atenção básica, ao mesmo tempo ao complementar tabela SUS o município reduz sua capacidade de investimento na rede própria aumentando as dificuldades e os desafios dos municípios. Até mesmo para receber reforço de recursos para insumos, medicamentos, equipamentos, requer estruturar a rede existente. E, na realidade de Natal, o principal problema para potencializar a capacidade instalada existente é a insuficiência de pessoal, sobretudo na rede básica de saúde.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2020.


Divaneide Basílio
Vereadora - PT